

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO Nº 191, DE 18 DE ABRIL DE 2023

**"Concede Licença sem Remuneração ao servidor Adevaír dos Santos Silva e dá outras providências".**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor Adevaír dos Santos Silva, no bojo do Processo Administrativo 0163/2023, em que pleiteia a concessão de licença sem remuneração pelo período de 02 anos;

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, que opina pelo deferimento do pedido, uma vez que atendidos os requisitos legais, nos termos do art. 123, XVIII, da Lei Orgânica Municipal;

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** por (02) dois anos ao servidor **ADEVAÍR DOS SANTOS SILVA**, lotado na Secretaria de Administração deste Município, tendo como data de início a data do requerimento, qual seja, 23 de janeiro de 2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

**MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS**  
Prefeito Municipal

**WELDON BRITO SANTANA DUTRA**  
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 192, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

Concede Averbação de Tempo de Serviço à servidora Rosa Amorim dos Santos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora Rosa Amorim dos Santos, no bojo do Processo Administrativo 537/2021, em que pleiteia o reconhecimento do período de labor entre anterior à sua admissão por meio de concurso público e a conseqüente averbação de tempo serviço;

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, que opina pelo deferimento do pedido, uma vez que atendidos os requisitos legais para o reconhecimento e averbação do tempo de serviço da servidora em período anterior à sua admissão por meio de concurso público, nos termos do que dispõe estabelece a legislação municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO** da servidora **ROSA AMORIM DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais o período de **24.03.1990** a **09.03.1995**, tempo em que trabalhou auxiliar de serviços gerais, quando foi então efetivada por meio de concurso público.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

**MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS**  
Prefeito Municipal

**WELDON BRITO SANTANA DUTRA**  
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 193, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

Concede Averbação de Tempo de Serviço à servidora Vandir da Silva Ribas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora Vandir da Silva Ribas, no bojo do Processo Administrativo 1966/2019, em que pleiteia o reconhecimento do período de labor entre anterior à sua admissão por meio de concurso público e a consequente averbação de tempo serviço;

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, que opina pelo deferimento do pedido, uma vez que atendidos os requisitos legais para o reconhecimento e averbação do tempo de serviço da servidora em período anterior à sua admissão por meio de concurso público, nos termos do que dispõe estabelece a legislação municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO** da servidora **VANDIR DA SILVA RIBAS**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais o período de **03.03.1988** a **03.03.1995**, tempo em que trabalhou como professora, quando foi então efetivada por meio de concurso público.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

**MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS**  
Prefeito Municipal

**WELDON BRITO SANTANA DUTRA**  
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO Nº 194, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concede Averbação de Tempo de Serviço à servidora Antonia Santos Costa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora Antonia Santos Costa, no bojo do Processo Administrativo 0988/2022, em que pleiteia o reconhecimento do período de labor entre anterior à sua admissão por meio de concurso público e a consequente averbação de tempo serviço;

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, que opina pelo deferimento do pedido, uma vez que atendidos os requisitos legais para o reconhecimento e averbação do tempo de serviço da servidora em período anterior à sua admissão por meio de concurso público, nos termos do que dispõe estabelece a legislação municipal;

### RESOLVE:

**Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO** da servidora **ANTONIA SANTOS COSTA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais o período de **01.01.2005** a **31.12.2008**, tempo em que trabalhou como professora, quando foi então efetivada por meio de concurso público.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

**MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS**  
Prefeito Municipal

**WELDON BRITO SANTANA DUTRA**  
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO Nº 195, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concede Licença sem Remuneração ao servidor Arleiko Lima de Araújo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor Arleiko Lima de Araújo, no bojo do Processo Administrativo 0028/2023, em que pleiteia a concessão de licença sem remuneração pelo período de 02 anos;

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, que opina pelo deferimento do pedido, uma vez que atendidos os requisitos legais, nos termos do art. 123, XVIII, da Lei Orgânica Municipal;

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** por (02) dois anos ao servidor **ARLEIKO LIMA DE ARAÚJO**, lotado na Secretaria de Saúde deste Município, tendo como data de início a data do requerimento, qual seja, 10 de janeiro de 2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

**MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS**  
Prefeito Municipal

**WELDON BRITO SANTANA DUTRA**  
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO Nº 196, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concede Averbação de Tempo de Serviço à servidora Denise de Jesus Dias e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora Helena Tigre de Oliveira Osmundo, no bojo do Processo Administrativo 0418/2021, em que pleiteia o reconhecimento do período de labor entre anterior à sua admissão por meio de concurso público e a conseqüente averbação de tempo serviço;

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, que opina pelo deferimento do pedido, uma vez que atendidos os requisitos legais para o reconhecimento e averbação do tempo de serviço da servidora em período anterior à sua admissão por meio de concurso público, nos termos do que dispõe estabelece a legislação municipal;

### RESOLVE:

**Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO** da servidora **DENISE DE JESUS DIAS**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais o período de **01.03.2005 a 30.12.2008**, tempo em que trabalhou como auxiliar de serviços gerais, quando foi então efetivada por meio de concurso público.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

**MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS**  
Prefeito Municipal

**WELDON BRITO SANTANA DUTRA**  
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 197, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

Concede Averbação de Tempo de Serviço à servidora Francisca Ferreira Neta e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora Francisca Ferreira Neta, no bojo do Processo Administrativo 0419/2021, em que pleiteia o reconhecimento do período de labor entre anterior à sua admissão por meio de concurso público e a consequente averbação de tempo serviço;

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, que opina pelo deferimento do pedido, uma vez que atendidos os requisitos legais para o reconhecimento e averbação do tempo de serviço da servidora em período anterior à sua admissão por meio de concurso público, nos termos do que dispõe estabelece a legislação municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO** da servidora **FRANCISCA FERREIRA NETA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais o período de **01.03.2005** a **29.02.2009**, tempo em que trabalhou como auxiliar de serviços gerais, quando foi então efetivada por meio de concurso público.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

**MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS**  
Prefeito Municipal

**WELDON BRITO SANTANA DUTRA**  
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 198, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concede Averbação de Tempo de Serviço à servidora Helena Tigre de Oliveira Osmundo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora Helena Tigre de Oliveira Osmundo, no bojo do Processo Administrativo 0953/2017, em que pleiteia o reconhecimento do período de labor entre anterior à sua admissão por meio de concurso público e a conseqüente averbação de tempo serviço;

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, que opina pelo deferimento do pedido, uma vez que atendidos os requisitos legais para o reconhecimento e averbação do tempo de serviço da servidora em período anterior à sua admissão por meio de concurso público, nos termos do que dispõe estabelece a legislação municipal;

### RESOLVE:

**Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO** da servidora **HELENA TIGRE DE OLIVEIRA OSMUNDO**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais o período de **02.02.1996** a **10.07.2002**, tempo em que trabalhou como professora, quando foi então efetivada por meio de concurso público.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

**MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS**  
Prefeito Municipal

**WELDON BRITO SANTANA DUTRA**  
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 199, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

Concede Averbação de Tempo de Serviço à servidora Luciana Lima dos Santos Cabral e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora Luciana Lima dos Santos Cabral, no bojo do Processo Administrativo 2265/2021, em que pleiteia o reconhecimento do período de labor entre anterior à sua admissão por meio de concurso público e a conseqüente averbação de tempo serviço;

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, que opina pelo deferimento do pedido, uma vez que atendidos os requisitos legais para o reconhecimento e averbação do tempo de serviço da servidora em período anterior à sua admissão por meio de concurso público, nos termos do que dispõe estabelece a legislação municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO** da servidora **LUCIANA LIMA DOS SANTOS CABRAL**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais o período de **01.03.2007** a **31.05.2012**, tempo em que trabalhou como agente administrativo, quando foi então efetivada por meio de concurso público.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

**MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS**  
Prefeito Municipal

**WELDON BRITO SANTANA DUTRA**  
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO Nº 200, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concede Averbação de Tempo de Serviço à servidora Maria Ilza Cordeiro e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora Maria Ilza Cordeiro, no bojo do Processo Administrativo 2046/2022, em que pleiteia o reconhecimento do período de labor entre anterior à sua admissão por meio de concurso público e a consequente averbação de tempo serviço;

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, que opina pelo deferimento do pedido, uma vez que atendidos os requisitos legais para o reconhecimento e averbação do tempo de serviço da servidora em período anterior à sua admissão por meio de concurso público, nos termos do que dispõe estabelece a legislação municipal;

### RESOLVE:

**Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO** da servidora **MARIA ILZA CORDEIRO**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais, na matrícula **064**, o período de **08.03.1989** a **02.03.1995**, tempo em que trabalhou como professora, quando foi então efetivada por meio de concurso público.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

**MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS**  
Prefeito Municipal

**WELDON BRITO SANTANA DUTRA**  
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 201, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**Concede Averbação de Tempo de Serviço à servidora Naiara Soares de Oliveira Souto e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora Naiara Soares de Oliveira Souto, no bojo do Processo Administrativo 0994/2017, em que pleiteia o reconhecimento do período de labor entre anterior à sua admissão por meio de concurso público e a consequente averbação de tempo serviço;

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, que opina pelo deferimento do pedido, uma vez que atendidos os requisitos legais para o reconhecimento e averbação do tempo de serviço da servidora em período anterior à sua admissão por meio de concurso público, nos termos do que dispõe estabelece a legislação municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO** da servidora **NAIARA SOARES DE OLIVEIRA SOUTO**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais o período de **01.02.1996** a **10.07.2002**, tempo em que trabalhou como professora, quando foi então efetivada por meio de concurso público.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

**MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS**  
Prefeito Municipal

**WELDON BRITO SANTANA DUTRA**  
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95